ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 07/2026

Demanda: Aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan 0 km

IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Inajá – PR

Unidade requisitante: Setor Administrativo / Presidência

Responsável pela elaboração: Angélica Eunice Pereira da Rocha – Diretora do Departamento de Licitação (Portaria nº 010/2026)

Data de elaboração: 03 de novembro de 2026

Documento de origem: Documento de Formalização da Demanda – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E CONTEXTO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor sedan, novo, 0 km, ano/modelo 2026/2027, cor prata, motorização 1.0 turbo, bicombustível (gasolina/etanol), destinado às atividades institucionais, administrativas e de representação do Poder Legislativo do Município de Inajá/PR. O presente documento é elaborado em estrita conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 6º, inciso XX, da mesma lei, constituindo o primeiro documento técnico do planejamento da contratação, ao qual se vincula o Documento de Formalização da Demanda – DFD já devidamente formalizado pela unidade requisitante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Inajá possui em sua frota apenas 01 (um) veículo, marca Renault, modelo Sandero, ano de fabricação/modelo 2015, obtido por doação da Receita Federal do Brasil. O referido veículo conta com mais de 10 (dez) anos de uso e apresenta desgaste avançado, sendo

submetido a manutenções corretivas frequentes e recorrentes, que já não asseguram confiabilidade, disponibilidade e segurança aos deslocamentos de vereadores, servidores e autoridades em serviço de natureza institucional.

A idade do bem, aliada ao histórico de manutenções corretivas sucessivas, eleva de forma expressiva o risco de falhas mecânicas e de interrupção súbita do serviço legislativo, além de comprometer a segurança dos ocupantes do veículo. A recorrência de gastos com reparos, por sua vez, caracteriza o bem como antieconômico, na medida em que os custos de manutenção tendem a crescer em progressão geométrica com o avançar da vida útil do automóvel.

Registra-se, ainda, que o veículo atual será oportunamente transferido ao Município de Inajá por doação, cabendo à Prefeitura Municipal definir o destino do bem conforme as normas vigentes de desfazimento de bens públicos. Conclui-se, portanto, que a necessidade consiste na substituição do veículo obsoleto por veículo novo, com garantia de fábrica e revisões incluídas, sem ampliação da frota do Legislativo Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

A demanda objeto do presente ETP é formulada pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Inajá, com anuência da Presidência do Poder Legislativo. A gestão e a fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidor formalmente designado por ato próprio da autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, o qual responderá pelas atribuições de planejamento, acompanhamento e recebimento do objeto, aplicando os provimentos contidos no presente estudo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o ciclo completo da contratação, envolvendo as seguintes etapas: planejamento da contratação, com a elaboração do presente ETP e do Termo de Referência; realização de licitação na modalidade pregão eletrônico; celebração do contrato administrativo; entrega do veículo; primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Inajá; entrega técnica

do bem; garantia de 36 (trinta e seis) meses; e realização das 05 (cinco) revisões periódicas custeadas pela contratada.

A solução abrange, igualmente, o desfazimento do veículo atual por doação ao Município de Inajá, com a respectiva avaliação do bem, baixa patrimonial e as demais formalidades exigidas pela legislação aplicável aos bens integrantes do patrimônio público, assegurando-se a regular destinação do automóvel substituído.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos funcionais

Veículo sedan 0 km, ano/modelo 2026/2027, cor prata, motor 1.0 turbo flex, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) ocupantes e porta-malas com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros.

5.2 Requisitos técnicos

Especificações técnicas mínimas detalhadas conforme Anexo II do modelo adotado, compreendendo itens de série, desempenho, motorização, acabamento e acessórios, observada a padronização que assegure a isonomia entre os concorrentes e a sustentabilidade fiscal da contratação.

5.3 Requisitos de segurança

6 (seis) airbags; controle eletrônico de estabilidade e tração; freios ABS; câmera de ré e sensor de estacionamento; faróis Full-LED.

5.4 Requisitos de sustentabilidade

Veículo novo com tecnologia flex (gasolina/etanol), atendimento ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, baixa emissão de poluentes, fornecimento do manual do proprietário e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas durante o período de garantia e das revisões.

5.5 Requisitos de garantia e assistência

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o critério que primeiro se consumir; assistência técnica em toda a rede de concessionárias da marca; 05 (cinco) revisões periódicas custeadas pela contratada, realizadas a cada 10.000 km ou 01 (um) ano, prevalecendo o critério que primeiro se consumir.

5.6 Requisitos de entrega

Prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento; entrega efetuada no Município de Inajá/PR; fornecimento do veículo com o tanque completo; jogo de tapetes; primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Inajá, incluindo placas e taxas.

5.7 Requisitos de habilitação

Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os documentos exigidos quanto à regularidade jurídica, fiscal e social, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, na forma aplicável ao objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade de 01 (uma) unidade justifica-se pela reposição do veículo Renault Sandero 2015, que será desincorporado do acervo patrimonial por doação ao Município de Inajá, mantendo-se inalterada a dimensão da frota do Poder Legislativo. O quadro a seguir sintetiza a projeção:

Item	Quantidade
Frota atual	1 veículo Renault Sandero 2015
Veículos a desincorporar	1
Veículos a adquirir	1
Frota final projetada	1

Conclui-se que não há ampliação de frota, mas mera substituição de bem obsoleto e antieconômico por veículo novo, com ganho de confiabilidade e segurança operacional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Foram consultados fornecedores do ramo de veículos, tendo sido obtidas três cotações válidas, conforme demonstrativo a seguir:

Fornecedor	**Origem/Data**	**Valor (R$)**
Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda. (CNPJ 78.909.389/0001-80)	Paranavaí/PR, proposta de 29/10/2026	137.650,00
Zacarias Veículos Ltda. (CNPJ 79.138.608/0005-60)	Cascavel/PR, cotação de 03/11/2026	133.290,00
Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda. (CNPJ 40.976.095/0001-06)	Preço registrado em Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2026 do Município de Santo Antônio do Caiuá	132.490,00
Média aritmética simples	—	**134.476,67**

Registra-se que outras fontes consultadas não responderam aos pedidos de cotação ou apresentaram valores significativamente inferiores em razão de divergência das especificações mínimas estabelecidas, especialmente quanto à inclusão das 05 (cinco) revisões periódicas e da garantia de 36 (trinta e seis) meses, hipóteses em que os preços não refletem o objeto efetivamente demandado.

A escolha pela aquisição de veículo novo justifica-se ante a comparação com as alternativas existentes: (i) a locação de veículo, embora evite o desembolso imediato, geraria despesa continuada cumulativa superior ao valor de aquisição ao longo da vida útil do bem, além de não constituir solução definitiva; (ii) a aquisição de veículo usado apresentaria custo aparentemente menor, porém transferiria à Câmara os mesmos riscos de falhas mecânicas, manutenções corretivas recorrentes e ausência de garantia que motivam a presente contratação; (iii) o uso de aplicativos de transporte não assegura disponibilidade permanente do veículo, encarece deslocamentos rotineiros e não atende às exigências de segurança e de representação institucional

do Poder Legislativo; e (iv) a cessão de veículo por outro órgão não foi viável, dada a inexistência de bem disponível compatível no âmbito das entidades do Município. Demonstra-se, assim, a vantagem econômica e operacional da aquisição de veículo novo com garantia e revisões incluídas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 134.476,67 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtido pela média aritmética simples das três cotações válidas apresentadas na seção anterior. O valor será atualizado por ocasião da elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sempre com observância do parâmetro de menor preço e da fundamentação dos parâmetros gerais adotados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E SUA VIABILIDADE

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) veículo sedan 0 km por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, no critério de julgamento menor preço por item, conforme detalhado nas seções precedentes.

A viabilidade técnica resta demonstrada por se tratar de objeto correntemente ofertado no mercado de veículos automotores, com especificações padronizadas e fornecedores disponíveis, conforme o levantamento de mercado realizado. A viabilidade econômica decorre do valor estimado ser compatível com os preços de mercado, apurados pela média de três cotações válidas, e da ausência de custo de manutenção corretiva durante os 36 (trinta e seis) meses de garantia, em contraste com a elevada despesa atual com o veículo antigo. A viabilidade jurídica, por fim, sustenta-se na compatibilidade do objeto com a Lei nº 14.133/2021, na existência de dotação orçamentária própria e na previsão da contratação no planejamento do órgão, conforme tratado na seção 11 deste estudo.

10. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A despesa correrá à conta da dotação do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação a seguir: Entidade: Câmara Municipal de Inajá;

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1001 4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1.001 4.4 90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

A despesa é de natureza não continuada, realizada em parcela única, e sua execução não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do órgão, conforme declaração a ser emitida pelo setor de contabilidade e juntada aos autos do processo.

Valor da dotação: R$ 134.476,67. Disponibilidade orçamentária: R$ 139.589,24.

11. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

Registra-se, com transparência, que a presente demanda não constava originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Câmara Municipal. A ausência de previsão decorreu da constatação superveniente do agravamento das condições de uso do único veículo da frota, o Renault Sandero ano 2015, cujo estado de conservação passou a comprometer a segurança dos ocupantes e a continuidade do serviço legislativo, tornando a substituição do bem medida urgente e inadiável.

A inclusão da demanda no PCA, ainda que de forma posterior à sua aprovação, encontra amparo no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração e a atualização do planejamento das contratações ao longo do exercício, e na lógica do art. 12, inciso VII, da mesma lei, que impõe ao plano de contratações anual a função de racionalizar as contratações e assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão. No plano federal, o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, aplicável por analogia aos entes que não editaram regulamento próprio, prevê expressamente, em seu art. 15, a possibilidade de inclusão de novos itens no PCA mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

expressamente, em seu art. 15, a possibilidade de inclusão de novos itens no PCA mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Assim, a ausência de previsão original não constitui óbice à contratação, desde que devidamente motivada e autorizada, o que se faz por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que instrui o processo com a justificativa da necessidade, a demonstração da economicidade e a indicação da disponibilidade orçamentária. Recomenda-se, por cautela administrativa, que a autoridade competente expeça despacho específico autorizando a inclusão da demanda no PCA de 2026, o qual deverá ser juntado aos autos, bem como que o PCA seja atualizado e republicado para ciência dos órgãos de controle.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa, demonstrando o atendimento aos incisos I a XIII do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a descrição da necessidade, a indicação da solução e dos requisitos, as estimativas de quantidade e de valor, a demonstração da viabilidade e o alinhamento com o planejamento orçamentário e de compras. Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, no critério de julgamento menor preço por item.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Angélica Eunice Pereira da Rocha

Angélica Eunice Pereira da Rocha
Diretora do Departamento de Licitação
Portaria nº 010/2026

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Inajá

Inajá – PR, 03 de novembro de 2026.